



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 02 de outubro de 2015, Nº 2297 | Caderno 1

### SUMÁRIO

	PÁGINA
Aviso de Licitação Concorrência Nº 006/2015	1
Lei Municipal Nº 898/2015	1
Lei Municipal Nº 899/2015	2
Lei Municipal Nº 900/2015	2
Lei Municipal Nº 901/2015	2

Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2015 PMTF

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizada **CONCORRÊNCIA Nº 006/2015-PMTF, DO TIPO MENOR PREÇO INITÁRIO POR TONELADA**, no dia **04/11/2015 às 09:00h**, visando contratação de sociedade empresarial para prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, com armazenamento ambientalmente correto, incluindo recebimento e tratamento em usina, com triagem e transformação do RSD (resíduos sólidos domiciliares) em compostagem acelerada, biodigestão orgânica, carvão, biogás, energia ou outra tecnologia devidamente aprovada e licenciada pelos órgãos competentes, com captação de biogás para co-geração de energia ou destinação final ambientalmente correto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Extraordinários. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à rua Cosme de Farias, 131 - Centro - Teixeira de Freitas – Bahia, das 08:00h às 12:00 horas. Teixeira de Freitas/BA, 02 de outubro de 2015. Pregoeiro – Welington Rossini Felix.

### LEI MUNICIPAL Nº 898/2015

“Institui no município de Teixeira de Freitas “Maio Amarelo” e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo obrigado a instituir no município de Teixeira de Freitas, Maio Amarelo, a ser implantado e comemorado anualmente no mês de Maio.

**Art. 2º** - O Poder Executivo constituirá uma comissão composta por representantes do Poder Público, Entidades Representativas em conjunto com a Comissão de Transportes, Viação e Obras públicas da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas para que possam elaborar cronograma de atividades, elaboração de estatísticas para diagnosticar o número de acidentes e propostas de Políticas Públicas de Incentivo ao trânsito seguro na cidade, bem como diminuir o índice de acidentes de trânsito ocorridos em Teixeira de Freitas.

**§ 1º** - Os membros da Comissão serão escolhidos pelo Executivo Municipal, sendo os critérios de escolha e tempo de permanência definidos por este.

**§ 2º** - As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

**Art. 3º** - Para a realização da Campanha “Maio Amarelo”, o Executivo deverá permitir a participação de maior número possível de pessoas da nossa sociedade, de fóruns regionais, entidades de classes, organizações não governamentais de todos os níveis para conscientização de trânsito melhor e seguro.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Teixeira de Freitas/BA, 21 de setembro de 2015.

João Bosco Bittencourt  
Prefeito Municipal



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 02 de outubro de 2015, Nº 2297 | Caderno 1

#### LEI MUNICIPAL Nº 899/2015

“Institui o Dia Municipal do Missionário no Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o “Dia Municipal do Missionário” a ser comemorado anualmente no segundo DOMINGO do mês de setembro.

**Art. 2º** - O dia, ora instituído, passará a contar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Teixeira de Freitas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas/BA, 21 de setembro de 2015.

João Bosco Bittencourt  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 900/2015

“INSTITUI O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica instituída a Semana Municipal do Hip Hop, a ser realizada, anualmente, na semana do mês de novembro que antecipa o dia 12.

**Art. 2º**. Fica instituído o Dia Municipal do Hip Hop, a ser comemorado no dia de 12 de novembro.

**Art. 3º**. Durante a Semana Municipal do Hip Hop, poderão ser realizadas manifestações artísticas, oficinas, debates, palestras, entre outras atividades, visando a propagar a cultura Hip Hop.

**Parágrafo único** – Os integrantes do movimento cultural Hip Hop serão responsáveis pela iniciativa da realização das atividades comemorativas da Semana Municipal do Hip Hop.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas/BA, 21 de setembro de 2015.

João Bosco Bittencourt  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 901/2015

“Institui o “Dia do Psicanalista” e a “Semana da Psicanálise” no Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 23 de Setembro como o “Dia do Psicanalista” e a quarta semana de Setembro como a “Semana da Psicanálise” no Município de Teixeira de Freitas.

**Parágrafo Único** – Na “Semana da Psicanálise” terá destaque, principalmente, o dia 23 de Setembro, quando se comemora o Dia do Psicanalista.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as associações, sociedades e institutos de psicanálise para a realização de eventos no que diz respeito ao dia do Psicanalista bem como a “Semana da Psicanálise”.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas/BA, 21 de setembro de 2015.

João Bosco Bittencourt  
Prefeito Municipal